



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

Às 9h do dia 24 de fevereiro de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniu-se a Pregoeira Carla Luiza Perussatto e a Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Nara Maria de Moraes Cigana e Ângela Luísa Zampieri, designados através da Portaria nº 4.532/2021, com vistas à realização do procedimento inerente a presente Licitação, Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, tendente à contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) trocador de calor (instalado).

CRENCIAMENTO

1. Inicialmente a PREGOEIRA abriu a sessão pública, procedendo de imediato ao exame dos documentos inerentes ao CRENCIAMENTO, apresentados pelos licitantes que atenderam ao chamamento editalício, fora dos envelopes, conforme item 5 do Ato Convocatório.

2. Credenciados:

2.1 COMÉRCIO DE PISCINAS ADRIANO PAZ LTDA, CNPJ nº 09.376.372/0001-91, apresentou alteração contratual, sendo neste evento representada pelo sócio ADRIANO PAZ, CPF nº 819.344.750-68. Junta cópia da CNH e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.2 CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA, CNPJ nº 16.912.363/0002-14, apresentou alteração contratual e consolidação, sendo neste evento representada pelo sócio EVANDRO CARLOS DE VLEIGER, CPF nº 884.453.480-00. Junta cópia da CNH e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3. Concomitante ao ato de credenciamento, houve consulta de todos os licitantes ao Cadastro de Empresa Inidônea (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações de Improbidade do CNJ, cujos resultados resultaram negativos.

4. Presentes no evento e devidamente autorizados por meio de instrumento próprio, poderão fazer uso da palavra quando concedida pela PREGOEIRA, as pessoas abaixo indicadas, respectivamente, em representação às licitantes igualmente identificadas, podendo formular ofertas e manifestar interesse em recorrer:

Empresa	Representante
COMÉRCIO DE PISCINAS ADRIANO PAZ LTDA	ADRIANO PAZ
CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA	EVANDRO CARLOS DE VLEIGER

5. Nenhuma empresa licitante – credenciada atendeu as condições exigidas para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, eis que não apresentaram enquadramento como ME/EPP. Desta forma descarta-se desde logo eventual situação de empate ficto.

PROPOSTAS E LANCES

6. A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e ato contínuo passou ao recebimento dos envelopes "A" contendo as propostas de preços e "B" contendo os documentos de habilitação das empresas acima identificadas.

8. No que tange aos seus quantitativos em relação ao item único edital, os valores ofertados constam registrados nas propostas escritas das licitantes, que integram o presente certame.

8.1 Em tempo, a empresa CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA, declara informando a marca do traçador de calor: Sodramar.

9. Classificadas inicialmente as propostas escritas em relação a cada item, tendo-se como critério o menor preço UNITÁRIO por item, admitiu-se à sessão de lances verbais as empresas detentoras dos menores preços e as demais com até 10% destas ou, quando não obtido o número mínimo de três, admitiu-se àquelas com propostas superiores a 10%.

10. Aberta a sessão de lances verbais relativamente aos itens pela PREGOEIRA, convidou-se inicialmente a empresa detentora da proposta classificada em segundo lugar em relação ao item único, as quais tiveram igual oportunidade de apresentar novos lances verbais, sucessivos, individualizados e decrescentes, observada a diferença mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

10.1 Os valores verbalmente propostos constam nas tabelas abaixo:

CALENA	27.457,00		27.430,00				
ADRIANO	35.980,00	SL					

11. A negociação foi realizada diretamente com o representante presente da empresa CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA, ao final da sessão de lances em relação ao item único. O resultado da negociação ficou em R\$ 27.430,00.

12. O valor unitário final está dentro do limite previsto no item 9 do edital.

HABILITAÇÃO.

13. Encerrada a fase de classificação das propostas, julgamento e negociação, passou-se à abertura do envelope "B", contendo os documentos de habilitação da empresa considerada detentora da melhor proposta em relação ao item único, constatando-se que atende na íntegra as exigências contidas no Edital, razão pela qual é declarada HABILITADA.

14. Os documentos de habilitação e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e todos os licitantes presentes.

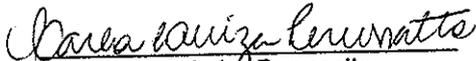
RESULTADO

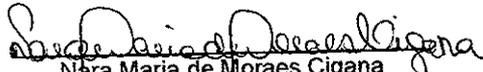
15. Superada a fase de habilitação e classificação das propostas, a PREGOEIRA declarou vencedora da Licitação, em relação ao item único, a empresa CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA, com valor de R\$ 27.430,00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Não houveram ocorrências passíveis de comprometer a lisura do Certame.

17. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes, encerrada às 9h41min.

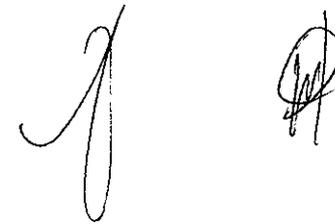

Carla Luiza Perussatto
Pregoeira


Nara Maria de Moraes Cigana
Equipe de Apoio


Angela Luiza Zampieri
Equipe de Apoio

Licitantes:


COMÉRCIO DE PISCINAS ADRIANO PAZ LTDA


CALENA PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA